



## **PODER LEGISLATIVO**

### **Câmara de Vereadores de Anta Gorda**

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA:** 07/11/2024

**OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.**

Rua Pinheiro Machado, 405 - Centro - Fone (51) 3756-1573  
CEP 95980-000 - Anta Gorda/RS - presidencia@antagorda.rs.leg.br  
secretaria@antagorda.rs.leg.br



## **PODER LEGISLATIVO**

### **Câmara de Vereadores de Anta Gorda**

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.  
**JUSTIFICATIVA.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Ao cumprimentá-lo aproveito o ensejo para solicitar a Vossa Excelência, que autorize a aquisição de material de consumo, através de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de adquirir materiais de consumo diversos para manutenção da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda.

A aquisição é necessária para manutenção da sede do Poder Legislativo.

A aquisição vem apenas complementar os materiais de consumo que já foram adquiridos no início do ano por meio do Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2024, sendo que as quantidades adquiridas não foram suficientes para atender a demanda anual. Os valores individuais dos itens são os mesmos da outra aquisição e, portanto, são considerados adequados ao praticado pelo mercado.

Anta Gorda - RS, 07 de novembro de 2024.

A handwritten signature in blue ink, reading 'Lorete Josefina Pitol Carboni', written over a horizontal line.

**Lorete Josefina Pitol Carboni**

**1ª Secretária**



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara de Vereadores de Anta Gorda**

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

**SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA.**

**ESTEVÃO CAUZZI**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda – RS, solicita à Sra. ANDREIA CAVAGNOLI, na condição de Assessora Legislativa, para que realize avaliação prévia de preço para adquirir materiais de consumo diversos para manutenção da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda.

Gabinete do Presidente da Câmara, aos 07 dias de novembro de 2024.

  
**ESTEVÃO CAUZZI**

**Presidente**

**ORÇAMENTO CAMARA VEREADORES DE ANTA GORDA**

<b>Produto</b>	<b>Qtde</b>	<b>vlr unit</b>	<b>total</b>
café 500 gr	35	R\$ 16,99	R\$ 594,65
copos café	15	R\$ 5,96	R\$ 89,40
cha misto	5	R\$ 6,25	R\$ 31,25
sabonete liquido 1 litro	3	R\$ 11,85	R\$ 35,55
desinfetante 5 litros	2	R\$ 14,95	R\$ 29,90
agua sanitarias 5 litros	2	R\$ 10,96	R\$ 21,92
detergente 5 litro	1	R\$ 19,45	R\$ 19,45
			<b>R\$ 822,12</b>
<b>Darcila T. F. Carboni</b>			
<b>Carboni supermercado</b>			
		07/11/2024	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Município de Anta Gorda**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**Certidão Negativa de Débitos - Geral**  
**Certidão Ano/Número: 2024/1686**

**Dados do Contribuinte**

**Razão Social:** DARCILA TEREZINHA FELLINI CARBONI EIRELI  
**CNPJ:** 23.048.910/0001-40  
**Endereço:** RUA DR. CAMPOS, 405  
**Complemento:** SALA: 02;  
**Bairro:** CENTRO  
**Cidade:** ANTA GORDA  
**Estado:** RS  
**CEP:** 95980-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A presente, certifica a inexistência de débitos não vencidos relativos ao Meio Ambiente. Conforme provimento nº 02/2008 - CGJ/RS.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE [www.antagorda.rs.gov.br](http://www.antagorda.rs.gov.br) (portal Prefeitura 24 Horas), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE ANTA GORDA-RS.

**Dígito Verificador: 1926**

Certidão emitida em: 11/11/2024

Com validade até: 11/12/2024

Data impressão: 11/11/2024 - 09:49

<https://antagorda.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/>

Rua Padre Herminio Catelli 659 - CEP: 95980-000 - Centro - ANTA GORDA - RS  
Fone/Fax: (51)37561149/(51)37561149 - Email: [oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br](mailto:oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Nome: **DARCILA TEREZINHA FELLINI CARBONI LTDA**

CNPJ base: **23.048.910/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **11 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

### CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 9/1/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **31498890**  
Autenticação: **41819446**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DARCILA TEREZINHA FELLINI CARBONI LTDA**  
**CNPJ: 23.048.910/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:52:40 do dia 11/11/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/05/2025.

Código de controle da certidão: **1BAB.FD1C.EFE6.B442**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DARCILA TEREZINHA FELLINI CARBONI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 23.048.910/0001-40  
Certidão n°: 77992500/2024  
Expedição: 11/11/2024, às 09:53:25  
Validade: 10/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DARCILA TEREZINHA FELLINI CARBONI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.048.910/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.048.910/0001-40  
**Razão Social:** CARBONI E FOGOLARI LTDA ME  
**Endereço:** RUA DOUTOR CAMPOS 405 / CENTRO / ANTA GORDA / RS / 95980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/10/2024 a 24/11/2024

**Certificação Número:** 2024102602582515435787

Informação obtida em 11/11/2024 09:54:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara de Vereadores de Anta Gorda**

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**

**ESTEVÃO CAUZZI**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda – RS, solicita à Procuradoria-Geral do Poder Legislativo que emita parecer quanto ao presente processo de Dispensa de Licitação.

Gabinete do Presidente da Câmara, aos 12 dias de novembro de 2024.

  
**ESTEVÃO CAUZZI**

Presidente



## **PODER LEGISLATIVO**

### **Câmara de Vereadores de Anta Gorda**

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

**PARECER JURÍDICO**

Anta Gorda, RS, 12 de novembro de 2024.

Ref. Dispensa de Licitação nº 034/2024

Senhor Presidente

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 034/2024 para adquirir materiais de consumo diversos para manutenção da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda.

Inicialmente, importante frisar que não compete a esta Procuradoria a análise do mérito das atividades a serem executadas ou dos produtos a serem adquiridos, já que se trata de política pública de competência do ordenador da despesa, até porque não possuo capacidade técnica para tanto.

Analisando os autos, entendo ser dispensável a licitação com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que referida legislação dispõe que é dispensável a licitação “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”. O processo está instruído com a informação de que a aquisição vem apenas complementar os materiais de consumo que já foram adquiridos no início do ano por meio do Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2024, sendo que as quantidades adquiridas não foram suficientes para atender a demanda anual. Os valores individuais dos itens são os mesmos da outra aquisição e, portanto, são considerados adequados ao praticado pelo mercado. Ademais, o valor da aquisição é baixo. Sendo assim, o fornecedor a ser contratado e a justificativa do preço estão devidamente fundamentados nos autos do processo de dispensa, bem como a necessidade da contratação.

Todos os atos realizados observaram a Lei nº 14.133/2021.

Pelo exposto, sou de parecer favorável pela homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 034/2024.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

  
**Fábio Júnior Cenci**  
**Procurador-Geral**  
**OAB/RS 80.641**

Rua Pinheiro Machado, 405 - Centro - Fone (51) 3756-1573  
CEP 95980-000 - Anta Gorda/RS - presidencia@antagorda.rs.leg.br  
secretaria@antagorda.rs.leg.br



## **PODER LEGISLATIVO**

### **Câmara de Vereadores de Anta Gorda**

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

#### **RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

#### **01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:**

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Objetivo: Adquirir materiais de consumo diversos para manutenção da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda.

#### **02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:**

01.031.0100.2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3.3.90.30 Material de Consumo

**PUBLIQUE-SE.**

**Anta Gorda - RS, 12 de novembro de 2024.**

**ESTEVÃO CAUZZI**

**PRESIDENTE**



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.  
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

**“Homologa o Processo de Dispensa  
de Licitação sob nº 034/2024 e dá  
outras providências”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTA GORDA-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER;

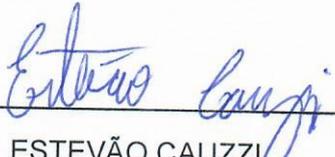
**Art. 1º.** Fica Homologado o presente procedimento, através de Dispensa de Licitação sob nº 034/2024, que tem por objeto adquirir materiais de consumo diversos para manutenção da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda.

**Art. 2º.** Fica Adjudicado o objeto desta Dispensa de Licitação em favor da seguinte empresa:

- DARCILA TEREZINHA FELLINI CARBONI EIRELI  
CNPJ 23.048.910/0001-40

**Art. 3º.** Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara, aos 12 dias do mês de novembro de 2024.

  
ESTEVÃO CAUZZI

Presidente



## PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.  
TEXTO PARA PUBLICAÇÃO DESPACHO

**ESTEVÃO CAUZZI**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda RS, acolhendo parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº. 034/2024 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ratifica a contratação de **DARCILA TEREZINHA FELLINI CARBONI EIRELI**, no valor de R\$ 822,12 (oitocentos e vinte e dois reais e doze centavos), para adquirir materiais de consumo diversos para manutenção da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0100.2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo - 3.3.90.30 Material de Consumo.

Anta Gorda, RS, 12 de novembro de 2024.

Presidente